

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

União E Amor Por Aracoiaba

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVADO

EM 17 /41 /2021

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA A REALIZAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DE NATUREZA PARLAMENTAR, INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Aracoiaba fica autorizada a realizar despesas com alimentação nos eventos de natureza parlamentar, institucional e administrativa, assim definidos:

I - eventos de natureza parlamentar: sessões ordinárias e extraordinárias;

Π - eventos de natureza institucional: sessões solenes, comemorativas e audiências públicas;

III - eventos de natureza administrativa: reuniões de trabalho de servidores e de comissões para desenvolvimento de atividades ligadas à área administrativa.

Parágrafo Único - Nas despesas com alimentação estão compreendidos os lanches, bebidas, Buffet e coffee break.

Art. 2º - O fornecimento de lanches previstos nos incisos I e III do artigo anterior, serão destinados aos Parlamentares, aos funcionários públicos e aos prestadores de serviço da Câmara Municipal, e na hipótese do inciso II a todos os convidados presentes ao evento.

Parágrafo Único - Nas despesas de que trata esta resolução não se incluem refeições principais, como almoço, jantar e bebidas alcoólicas.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar à matéria através de ato normativo próprio, ouvindo previamente a Mesa Diretora.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta da



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

União E Amor Por Aracoiaba

dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, observando-se as disposições previstas no art. 167 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 12 de novembro de 2021.

Selma Maria Bezerra Gomes

Pedro Campêlo Nogueira
VICE-PRESIDENTE

Jeo Reitton D. Se Ben't Francisco Reilton Prudêncio de Brito

1º SECRETÁRIO

Francisco Diego Moura Paz

2° SECRETARIO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA União E Amor Por Aracoiaba

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA A REALIZAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DE NATUREZA PARLAMENTAR, INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Aracoiaba o presente Projeto de Resolução, cujo objeto autoriza a realização de despesas com alimentação nos eventos realizados pelo Poder Legislativo, tais como sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e outros eventos vinculados diretamente aos objetivos institucionais e parlamentares, além de outros de caráter administrativo, solicitando que sua tramitação seja processada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Os eventos realizados pela Câmara Municipal, normalmente, estendem-se por horas, ultrapassando muitas vezes o horário regular do almoço e jantar, estendo o horário regular até conclusão da pauta a ser deliberada.

Destarte, considerando que a organização de determinados eventos implica na realização de despesas com alimentação para que atinjam as finalidades a que se destinam, havendo, entretanto, necessidade de regulamentação da matéria para realização de tais dispêndios.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 12 de novembro de 2021.

Selma Maria Bezerra Comes

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

União E Amor Por Aracoiaba

Pedro Campêlo Nogueira
VICE-PRESIDENTE

Jes Reiltou P. de Bui To. Francisco Reilton Prudêncio de Brito 1º SECRETÁRIO

> Francisco Diego Moura Paz 2º SECRETÁRIO